



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA PROINOVA/UFJF Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes para o funcionamento do Setor de Empreendedorismo do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – Critt – UFJF.

**O PRÓ-REITOR DE INOVAÇÃO DA UFJF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas delegadas pela Reitora da UFJF, através da Resolução nº 104, de 05 de abril de 2024, do CONSU/UFJF, considerando o que preconiza a Lei 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação), **RESOLVE**:

Art. 1º As principais atividades do Setor de Empreendedorismo do CRITT são:

- I- O programa de Pré-Incubação de Empresas;
- II- O Programa de Incubação de Empresas;
- III- O Condomínio de Empresas;
- IV- O Crittworking;
- V- O Programa Empresas Parceiras do CRITT;
- VI- A Parceria em Inovação Aberta.

Art. 2º A missão do Setor de Empreendedorismo é a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, a criação e desenvolvimento de negócios inovadores, contribuindo para o desenvolvimento de Juiz de Fora e as regiões da Zona da Mata.

Art. 3º São valores do Setor de Empreendedorismo:

- I- Foco em resultados;
- II- Comprometimento;
- III- Espírito empreendedor;
- IV- Inconformismo;
- V- Trabalho em equipe;
- VI- Melhoria contínua;
- VII- Inovação.

Art. 4º A visão do Setor de Empreendedorismo é ser referência na criação, desenvolvimento e inserção nas cadeias de valor para startups inovadoras e empresas nascentes de base tecnológica na região da Zona da Mata até 2026.

Art. 5º A estrutura organizacional do Setor de Empreendedorismo apresenta a seguinte composição:

I- Gerente de Empreendedorismo, que possui como atribuições:

- a. Gerenciamento da equipe;
- b. Capacitação e gerenciamento de recursos;
- c. Relacionamento com parceiros;
- d. Monitoramento das empresas;
- e. Planos de ação e avaliação anual;
- f. Implantação e certificação nos diferentes níveis do Modelo de Referência Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE) da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

II- Colaborador vinculado ao Programa de Pré-Incubação, o qual possui as seguintes funções:

- a. Sensibilização e prospecção;
- b. Atendimentos;
- c. Organização dos programas de pré-incubação.

III- Colaborador vinculado ao Programa de Incubação de Empresas e ao Condomínio de Empresas, o qual possui as seguintes funções:

- a. Seleção de empresas para a incubadora;
- b. Planejamento dos eixos empreendedor, tecnologia, gestão, capital e mercado com as empresas;
- c. Agregação de valor;
- d. Monitoramento das empresas incubadas;
- e. Graduação;
- f. Monitoramento das empresas graduadas;
- g. Apoio às graduadas;
- h. Seleção de empresas para o Condomínio;
- i. Planejamento e monitoramento das ações descritas nos projetos das empresas condôminas;

IV- Colaborador vinculado ao Crittworking, o qual possui as seguintes funções:

- a. Seleção de empresas para o Crittworking;
- b. Gestão da rede de parceiros e apoiadores;
- c. Planejamento e realização de atividades do Crittworking.

Art. 6º Os programas do Setor do Empreendedorismo estão relacionados à disseminação da cultura empreendedora e da inovação, criação e desenvolvimento de negócios inovadores.

Art. 7º O programa de Pré-Incubação de Empresas compreende um conjunto de atividades para sensibilizar, prospectar e qualificar potenciais empreendedores.

Art. 8º Compõem o Programa de Pré-Incubação de Empresas:

I- Palestras e Visitas, cujo objetivo é sensibilizar a comunidade sobre os temas de empreendedorismo, inovação e importância dos ambientes de apoio à empresa;

II- Speed Ideia, que consiste em uma atividade de curta duração, com o objetivo de levar ao conhecimento das comunidades acadêmica e externa ferramentas de geração de ideias, descoberta do perfil do cliente e modelagem de negócios, bem como despertar o interesse nos demais programas do setor;

III- Speed Lab, cujo objetivo é fomentar a criação de startups inovadoras, trabalhando desde a fase de ideação ou operação inicial até o ingresso no mercado, por meio de metodologias e ferramentas voltadas para a capacitação, mentorias e avaliação diante da execução das tarefas por parte das equipes participantes;

IV- Speed Plan, que visa fornecer metodologias e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de startups inovadoras e de base tecnológica, por meio do apoio necessário para a elaboração de um planejamento estruturado do negócio;

V- Curso Start, que tem o objetivo de apresentar os principais conceitos e ferramentas acerca do tema inovação, startups e spin-offs acadêmicas, metodologias ágeis de criação de negócios, propriedade intelectual e roadmap tecnológico, a fim de capacitar pesquisadores (professores, técnicos administrativos em educação e alunos que fazem parte ou já fizeram parte de projetos de iniciação científica ou extensão, mestrado e doutorado) da UFJF para identificarem se suas pesquisas têm potencial de mercado;

VI- Adas Tech, programa voltado ao empreendedorismo tecnológico feminino que visa identificar e apoiar mulheres que tenham ideias de modelos de negócios tecnológicos, ou que envolvam inovação, no âmbito das comunidades internas e externas à UFJF.

Art. 9º O Programa de Incubação de Empresas tem o objetivo de fornecer apoio para empreendedores que necessitam de um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento de produtos ou processos que apresentem graus relevantes de uso de tecnologia e de inovação.

Art. 10. No Programa de Incubação de Empresas estão contempladas as seguintes práticas chave:

I- Seleção, que consiste em processo seletivo para a entrada de novos negócios na incubadora;

II- Desenvolvimento empresarial, englobando as seguintes etapas:

- a. Planejamento, entendido como a definição das ações a serem realizadas para fazer com que cada empreendimento possa se desenvolver no menor tempo possível;
- b. Agregação de Valor, por meio da oferta de recursos e serviços que agreguem valor aos empreendimentos incubados, bem como proporcionem qualificação aos empreendedores, com o objetivo de promover o desenvolvimento acelerado dos empreendimentos;
- c. Monitoramento, cujo objetivo consiste em acompanhar o desenvolvimento do empreendimento com a finalidade de identificar desvios em vista ao planejado ao propor ações que possibilitem reduzir os problemas e/ou aproveitar as oportunidades, de maneira que o empreendimento possa graduar com sucesso.

III- Graduação, que consiste no processo de conclusão da incubação e preparação da empresa para o período pós-incubação;

IV- Monitoramento das Empresas Graduadas, etapa na qual a incubadora realiza visitas às empresas graduadas, em que se aplica um questionário visando a coleta de informações sobre faturamento, impostos recolhidos, número de empregos gerados, demanda de cursos e consultorias e demanda de desenvolvimento de novos produtos/tecnologias em parceria com os pesquisadores da universidade;

V- Apoio a Empresas Graduadas, momento no qual a Incubadora apoia as empresas graduada através da oferta de atividades para a continuidade da interação entre as organizações, possibilitando o monitoramento de seu desenvolvimento.

Parágrafo único: Os prazos de duração do Programa de Incubação, bem como a possibilidade de prorrogação do período de incubação das empresas, serão disciplinados por meio de edital específico.

Art. 11. Os indicadores referentes ao desempenho das incubadas se darão através do Modelo CERNE.

Art. 12. O Condomínio de Empresas tem o objetivo de abrigar empresas inovadoras, gerando sinergia entre as empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento, atuando como agente promotor da cultura da inovação, competitividade industrial, capacitação empresarial e transferência de conhecimento e tecnologia entre universidades, instituições de pesquisa e empresas.

Art. 13. O Condomínio de Empresas destina-se a empresas inovadoras que gerem, adaptem ou apliquem conhecimentos científicos, técnicos e inovadores em seus produtos e serviços ou que exerçam atividades complementares e de apoio às primeiras e demais indústrias.

Art. 14. O Condomínio de Empresas abrigará empresas nas modalidades “Empresa Residente” e “Empresa Não-Residente”.

§ 1º Entende-se “Empresa Residente” como aquela que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, no qual a empresa desenvolverá as atividades descritas na proposta apresentada ao Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

§ 2º Entende-se como “Empresa Não-Residente” aquela que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, no qual a empresa desenvolverá as atividades descritas na proposta apresentada ao Condomínio de Empresas, podendo ser em parceria com a UFJF.

Art. 15. O Crittworking é o espaço de trabalho coletivo do CRITT, que visa promover a troca de experiência entre empresários e pesquisadores e estudantes da UFJF.

Parágrafo único: A seleção de propostas, os prazos e formas de ocupação dos espaços serão disciplinados por meio de edital específico.

Art. 16. O Programa Empresas Parceiras do CRITT tem como objetivo a formação de parcerias entre o CRITT, pessoas jurídicas, públicas ou privadas e as startups participantes dos programas de pré-incubação e incubação para desenvolver programas de inovação aberta.

Art. 17. As parcerias tratadas pelo art. 16 da presente portaria podem se configurar, não exaustivamente, nos seguintes modelos:

I- Aceleração corporativa;

II- Desafios de startups;

III- Chamadas para desenvolvimento de tecnologias para a cadeia de valor de uma empresa ou setor econômico;

IV- Desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.

Art. 18. Os parceiros de que tratam os artigos acima podem ou não vir a ocupar espaço físico no CRITT, sendo esta possibilidade, bem como os termos de uso do espaço, vinculados às particularidades de cada parceria e ao interesse da Direção do Critt e do Setor de Empreendedorismo, visando sempre a sinergia entre os atores e o fomento ao ecossistema local.

Art. 19. O programa de Parceria em Inovação Aberta é voltado para empresas parceiras que se proponham a executar projetos de inovação aberta em conjunto com o CRITT/UFJF, bem como seus parceiros institucionais, criando um relacionamento no qual os atores possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento a inovações e ao desenvolvimento de startups.

Art. 20. Consideram-se, não exaustivamente, como programas de inovação aberta:

I- Hackatons: maratonas de desenvolvimento de soluções, cujo objetivo é a geração de código-fonte (software) que possa ser usado na solução de determinada demanda tecnológica;

II- Desafios de Startups: eventos em que as equipes competidoras desenvolvem modelos de negócios e protótipos de soluções para demandas estipuladas pelo(s) stakeholder(s) do evento;

III- Demodays: em tradução livre, dia de demonstração; evento no qual fundadores de startups realizam um pitch (apresentação curta da ideia de negócio, contendo seus principais pontos, variando normalmente entre um e cinco minutos) para uma plateia de potenciais investidores e partes interessadas em geral;

IV- Programas de desenvolvimento de startups do CRITT: Programas de Pré-Incubação e de Incubação de Empresas, nas formas estabelecidas por esta portaria;

V- Parcerias tecnológicas e/ou mercadológicas com empresas pré-incubadas e incubadas no CRITT;

VI- Outras metodologias de inovação aberta que cumpram o objetivo de fomentar novas parcerias no ecossistema de inovação local e sejam factíveis dentro dos recursos mobilizados pela parceria, de acordo com a avaliação do Diretor do CRITT.

Art. 21. Define-se como públicos-alvo dos programas desenvolvidos pelo Setor de Empreendedorismo:

#### I- Programas de Pré-Incubação:

- a. Pessoas interessadas em agregar conhecimentos sobre empreendedorismo e inovação, como alunos, professores, pesquisadores, técnico administrativos em educação da UFJF e comunidade em geral.
- b. Projetos de startups e spin-offs acadêmicas, voltados para alunos, professores, pesquisadores, técnico administrativos em educação e comunidade em geral, que possuam uma ideia de negócio e equipe formada entre 2 a 4 participantes.

#### II- Programa de Incubação de Empresas:

- a. Empresas Nascentes de Base Tecnológica, já constituídas formalmente, que possuam atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.
- b. Startups Inovadoras, empresas formalmente constituídas que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento, possuindo como característica a inovação, escalabilidade, repetibilidade, flexibilidade e rapidez.

#### III- Condomínio de Empresas e Crittworking:

- a. Empresas de base tecnológica e Startups Inovadores, já consolidadas no mercado e em busca de ganho de escala, que desejam parceria com a UFJF para desenvolvimento de projetos inovadores, gerando sinergia entre as empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento.

#### IV- Programa Empresas Parceiras do CRITT:

- a. O Programa Empresas Parceiras do CRITT destina-se a pessoas jurídicas de direito público ou privado sediadas em território nacional que busquem manter relacionamento de parceira com o CRITT/UFJF, com o intuito de implementar programas de inovação aberta e interagir com o ecossistema de Juiz de Fora e região.

Art. 22. O portfólio de serviços de apoio e recursos ofertados pelo Setor de Empreendedorismo abrange as seguintes atividades e estruturas comuns:

#### I- Programas de Pré-Incubação:

- a. Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores;
- b. Conexão com empresas dos ecossistemas local e estadual;
- c. Apresentação de pitches e acesso à rede de mentores do CRITT/UFJF;
- d. Apresentação para investidores anjos e fundos de investidores;
- e. Acompanhamento e divulgação de editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f. Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g. Assessoria de gestão de negócios, buscando uma melhor articulação dos recursos para alcançarem a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- h. Promoção de capacitações;
  - i. Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores e técnicos da UFJF;
  - j. Acesso à infraestrutura do CRITT: salas privativas, salas de reunião, auditório com multimídia, internet, biblioteca, refeitório e estacionamento;
  - k. Acesso à infraestrutura do Campus da UFJF: restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
  - l. Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela Recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório.
- m. Serviços de suporte básico, na forma do art. 24.

#### II- Programa de Incubação de Empresas:

- a. Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores;
- b. Conexão com empresas dos ecossistemas local e estadual;
- c. Acesso à rede de mentores do CRITT/UFJF;
- d. Apresentação para investidores anjos e fundos de investidores;
- e. Acompanhamento e divulgação de editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f. Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g. Acesso e participação em eventos e conferências nacionais;
- h. Assessoria de gestão de negócios, buscando uma melhor articulação dos recursos para alcançarem a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- i. Promoção de capacitações e consultorias;
- j. Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores e técnicos da UFJF;
- k. Acesso à infraestrutura do CRITT: salas privativas, salas de reunião, auditório com multimídia, internet, biblioteca, refeitório e estacionamento;
- l. Acesso à infraestrutura do Campus da UFJF: restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
- m. Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela Recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório.
- n. Serviços de suporte básico, na forma do art. 24.
- o. Serviços de apoio administrativo:
  - 1. Acompanhamento e orientação na atualização do plano de negócio, planejamento estratégico e planos de ação da empresa;
  - 2. Orientação na área de propriedade intelectual para registro de pedidos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
  - 3. Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento.
- p. Serviços complementares com ônus, a serem realizados mediante disponibilidade do CRITT:
  - 1. Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da incubadora de empresas/CRITT;
  - 2. Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada;
  - 3. Outros serviços ou despesas, a critério do Setor de Empreendedorismo, sendo dada ciência prévia às empresas.

### III- Condomínio de Empresas e CrittWorking:

- a. Acesso aos programas de benefícios de parceiros, em especial empresas de tecnologia que forneçam insumos ao processo de produção e distribuição de produtos inovadores;
- b. Conexão com empresas dos ecossistemas CRITT/UFJF;
- c. Acesso à rede de mentores do CRITT/UFJF;
- d. Apresentação para investidores anjos e fundos de investidores;
- e. Acompanhamento e divulgação de editais de fomento, auxiliando na elaboração, submissão e gestão de projetos junto aos órgãos de fomento;
- f. Visibilidade na imprensa local e nacional;
- g. Acesso e participação em eventos e conferências nacionais;
- h. Promoção de capacitações e consultorias;
- i. Acesso aos laboratórios e parcerias com pesquisadores e técnicos da UFJF;
- j. Acesso à infraestrutura do CRITT: salas privativas, salas de reunião, auditório com multimídia, internet, biblioteca, refeitório e estacionamento;
- k. Acesso à infraestrutura do Campus da UFJF: restaurantes, cafés, lanchonetes, bancos e outros serviços;
- l. Acesso à área de uso comum, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, utilizados mediante agenda administrada pela Recepção do CRITT, sanitários, cozinha e refeitório.
- m. Serviços de suporte básico, na forma do art. 24.
- n. Serviços de apoio administrativo:

1. Orientação na área de propriedade intelectual para registro de pedidos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
2. Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento.

o. Serviços complementares com ônus, a serem realizados mediante disponibilidade do CRITT:

1. Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da incubadora de empresas/CRITT;
2. Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada;
3. Outros serviços ou despesas, a critério do Setor de Empreendedorismo, sendo dada ciência prévia às empresas.

Parágrafo único: Recursos podem ser agregados ou suprimidos deste portfólio de acordo com o interesse do Setor de Empreendedorismo e Direção do CRITT.

Art. 23. Os processos de seleção para acesso aos programas desenvolvidos pelo Setor de Empreendedorismo do CRITT se darão mediante edital, a ser amplamente divulgado e publicado no site oficial do CRITT, e por meio de suas redes sociais.

Art. 24. O portfólio de infraestrutura física ofertada pelo CRITT abrange:

I- 14 salas privativas, com áreas que variam de 15,83m<sup>2</sup> a 31,66m<sup>2</sup>, totalizando 284,57m<sup>2</sup>, com acesso 24h por dia, inclusive durante os fins de semana e feriados, para aquelas empresas optantes pelo espaço privativo nos programas a que são vinculadas;

II- Espaço de coworking, composto por 54 estações de trabalho, 2 salas de reunião e área de descompressão, com ambiente propício a reuniões informais e infraestrutura para alimentação, com acesso de 07h às 19h, em dias úteis;

III- Infraestrutura de uso compartilhado, composta por:

- a. Recepção no horário de 08h às 17h de segunda à quinta-feira, sexta-feira de 08h às 16h, com previsão de horário de almoço de 12h às 13h, exceto feriados e motivos de força maior a critério do (a) Pró-Reitor (a) de Inovação.
- b. Refeitório;
- c. Auditório com capacidade para 40 pessoas;
- d. Duas salas de reuniões;
- e. Banheiros;
- f. Estacionamento.

IV- A infraestrutura ainda é composta pelos serviços de apoio de:

- a. Energia elétrica;
- b. Água;
- c. Internet (Ofertada pelo CGCO da UFJF e internet particular via wi-fi, se necessário, a empresa incubada ainda pode contratar uma terceira opção - internet dedicada para sua sala com ônus para a empresa incubada);
- d. Limpeza e manutenção básica, uma vez ao dia, tanto nas áreas comuns quanto nas áreas internas, restritor aos horários de operação e atendimentos básicos do CRITT;
- e. Segurança;
- f. Um ponto de telefonia fixa na sala da empresa incubada.

Parágrafo único: O acesso aos espaços do CRITT é delimitado aos períodos aqui descritos, ressalvadas situações de risco, de segurança ou de restrições impostas ou emanadas pelo CRITT, bem como por força maior, oriundas da UFJF, independentemente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento, nem por parte da UFJF, ou mesmo por parte do CRITT.

Art. 25. Os contratos de utilização dos serviços oferecidos pelos programas do Setor de Empreendedorismo deverão prever cláusula de sigilo e de confidencialidade durante a fase contratual e pós-contratual, em razão da particularidade dos projetos a serem desenvolvidos.

Art. 26. As questões referentes à propriedade intelectual serão orientadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CRITT.

Art. 27. A revisão da presente portaria dar-se-á em qualquer tempo, sempre em consonância com a necessidade de melhoria.

Art. 28. Os casos omissos nessa portaria serão dirimidos pela Direção do CRITT, ouvidas as partes interessadas.

Art. 29. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA Nº 3, de 2020.

FABRÍCIO PABLO VIRGÍNIO DE CAMPOS

PRÓ-REITOR DE INOVAÇÃO/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pablo Virginio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2038753** e o código CRC **F89222CE**.